



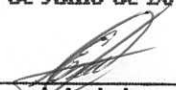
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 383/14

PROJETO DE LEI Nº 4.006

DE 21 de Julho de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 29 de Julho de 2014

1ª Discussão em 29 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 05 de Agosto de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 06 de Agosto de 2014

Com Ofício nº 118/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.006

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração
07.001.04.182.0008.2.100.	Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros – FUNREBOM

- 3.3.90.39.00.00.	01515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.400,00
--------------------	--	-----------

Total Suplementação: 11.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

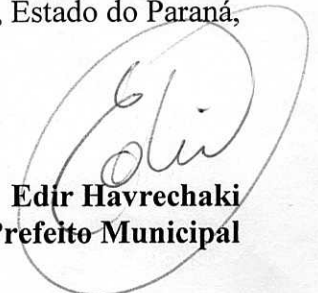
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração
07.001.04.182.0008.2.100.	Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros – FUNREBOM

- 3.3.90.30.00.00.	01515 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
--------------------	---------------------------	----------

- 3.3.90.36.00.00.	1515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.900,00
--------------------	---	----------

Total da Redução: 11.400,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para promover ajuste orçamentário objetivando reforçar dotação relativa a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, visando garantir a manutenção de serviços essenciais para o bom funcionamento do Corpo de Bombeiros no município.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000



Orientação Contábil nº 025/2014

Data de protocolo: 24/07/14

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.006 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.400,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 24 de Julho de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000

PROTOCOLO Nº 397/14

DE 25 / 07 / 2014

Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.006

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.006 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública no valor de 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que visa promover ajuste orçamentário objetivando garantir a manutenção de serviços essenciais para o bom funcionamento do Corpo de Bombeiros no Município.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.

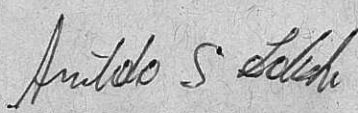

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

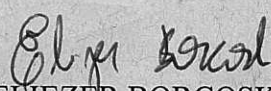
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.006, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.006

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.006
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE JULHO DE 2014

Presidente Domingos Schettler Kulcsar

1º Secretário Placido

2º Secretário Antônio S. Lobato

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.006
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 05 DE AGOSTO DE 2014

Presidente Placido

1º Secretário Placido

2º Secretário Antônio S. Lobato

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.741
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 06/08/2014
Gabinete do Prefeito

Colu
Prefeito